



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Faculdade Medicina  
Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia

## EDITAL Nº 147/2024

### SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (1/2025)

Programa recomendado pela CAPES com nota 7 (sete), Homologado pelo CNE (Port. MEC 1077, de 31/08/2012, DOU 13/09/2012, seq. 1, p. 25).

A Universidade Federal de Pelotas (UFPeL) em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia (PPGEpi) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos/as candidatos/as a mestrado pelo PPGEpi, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### I – DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o curso de mestrado do PPGEpi da UFPeL estarão abertas no período de 15 de agosto de 2024 a 20 de setembro de 2024 através do correio eletrônico [ppgepi@ufpel.edu.br](mailto:ppgepi@ufpel.edu.br). É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a confirmação dos documentos enviados pelo e-mail.

- a) Poderão inscrever-se como candidatos/as os/as graduados/as na área da saúde ou outros, a critério da Coordenação do PPGEpi.
- b) É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição, obtido no site do Programa (<https://epidemioufpel.com.br>).

O Requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos (na ordem apresentada abaixo):

- *Curriculum Vitae* (CV, modelo *Lattes*) documentado, com documentos digitalizados, seguindo a ordem de apresentação do CV e que pontuam para a seleção (ver item III-b).
- Fotocópias do: Histórico Escolar do curso de graduação; Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso. Candidatos/as que ainda não o obtiveram até o momento da inscrição devem entregar a fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso no ato de efetivação da matrícula\* (\*Candidatos aprovados e que ainda não tenham concluído seu Curso de Graduação em razão do calendário acadêmico pós-greve poderão realizar matrícula provisória, mediante assinatura de termo de ciência, em disciplinas obrigatórias e eletivas desde que apresentem declaração de provável formando com data para término da Graduação até abril de 2025).
- Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso, legível), CPF e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome.
- Uma fotografia 3x4.
- Os/as candidatos/as de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ações afirmativas.
- Os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as deverão apresentar, no ato da inscrição do processo seletivo, documento de Declaração de Etnia no formato digital (modelo disponível em <https://epidemioufpel.com.br/>). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia 18 de dezembro de 2024, em horário a ser informado ao final do processo seletivo.
- A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em *link* do documento). Esses documentos serão submetidos ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
- Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ações afirmativas para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (<https://epidemioufpel.com.br/>), a certidão de nascimento, a carteira

de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

- Os candidatos servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- Anteprojeto de dissertação, que deve indicar sua inserção em uma das Linhas de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa. O anteprojeto deve conter, ao menos, introdução, justificativa e objetivos.
- Comprovante de pagamento de taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link: <<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>>, sendo os dados abaixo indicados:

**Unidade Gestora (UG): 154047**

**Código de Recolhimento: 28900-0**

OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

c) Nenhum/a candidato/a terá sua inscrição homologada se houver pendência em qualquer documentação requerida para a inscrição.

d) Outras Informações podem ser obtidas através do e-mail da secretaria do PPGepi ([ppgepi@ufpel.edu.br](mailto:ppgepi@ufpel.edu.br)), de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

e) A homologação das inscrições será divulgada pela Secretaria do PPGepi até o dia 11 de outubro de 2024, através de uma listagem, no endereço eletrônico <https://epidemioufpel.com.br/>, juntamente com as instruções para as provas.

f) Os/As candidatos/as que tiverem sua inscrição homologada deverão comparecer presencialmente à prova escrita conforme especificado neste edital no item II. As provas ocorrerão no seguinte endereço: R Marechal Deodoro, 1160, Centro, Pelotas/RS. Os/As candidatos/as deverão estar no local, data e hora, determinadas para cada etapa. Atrasos não serão tolerados e o/a candidato/a será desclassificado.

## II – DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em três fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

a) **Na primeira fase (eliminatória)**, no dia 09 (nove) de dezembro de 2024, serão realizadas 04 (quatro) provas escritas, todas de caráter eliminatório, presenciais, devendo o/a candidato/a obter nota mínima 5,0 (cinco) em cada uma delas, quais sejam: Epidemiologia, Raciocínio Matemático, Saúde Pública e Inglês.

As folhas de papel para a realização da prova escrita serão fornecidas pelo Programa e deverão ser todas devolvidas ao final da prova. Não será permitida consulta a qualquer tipo de fonte. Ao final da prova escrita, o/a candidato/a deverá entregar para a Comissão de Avaliação os rascunhos e a versão final, todas numeradas e identificadas com seu número de inscrição. Qualquer identificação na prova, além do número de inscrição, implicará na desclassificação do/a candidato/a. O não cumprimento de todas essas especificações de realização das provas implicará em desclassificação automática do/a candidato/a.

O horário de início das provas será divulgado no site do PPGepi. As provas de Epidemiologia, Saúde Pública e Inglês terão duração de até 90 minutos cada. A prova de Raciocínio Matemático terá duração de até 60 minutos. As provas poderão conter perguntas objetivas e discursivas, interpretação de texto e análise de tabelas e gráficos.

### Bibliografia indicada para as provas:

A bibliografia indicada servirá de base para elaboração das provas, mas as questões poderão exigir conhecimentos gerais de epidemiologia, raciocínio matemático, saúde pública e inglês.

#### Epidemiologia:

- Bonita R, Beaglehole R, Kjelström T. Epidemiologia Básica. Santos Editora, 2010. Disponível em: [http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/43541/5/9788572888394\\_por.pdf](http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/43541/5/9788572888394_por.pdf)
- Gordis L. Epidemiologia. 5ª edição. Editora: Thieme Revinter, 2017.
- Medronho, R. Epidemiologia. 2ª edição. Editora: Atheneu, 2008.

#### Saúde Pública:

- Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) 2019. Volumes 1, 2, 3 e 4. Disponíveis em: <https://www.pns.icict.fiocruz.br/volumes-ibge/>
- Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE) 2009-2019: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101955.pdf>

Raciocínio Matemático: Matemática do Ensino Médio. Sem indicação de bibliografia.

Inglês: Sem indicação de bibliografia.

b) Na **segunda fase (classificatória)**, dia 10 de dezembro de 2024, a Comissão de Avaliação analisará o CV (modelo lattes) documentado enviado no momento da inscrição, com atribuição de nota baseada nos critérios descritos no item III-b.

c) Na **terceira fase (classificatória)**, dia 11 de dezembro de 2024, serão realizadas as defesas do anteprojeto presenciais, com horário a ser informado no site do PPGÉpi com antecedência de até 24 horas. Nesta etapa, só serão avaliados/as os/as candidatos/as aprovados/as na primeira fase. Caso o/a candidato/a não compareça no seu horário terá sua nota zerada nessa fase.

### III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

a) Na **PONTUAÇÃO DAS PROVAS**: Média das quatro provas, de caráter eliminatório, com nota mínima de 5,0 (cinco) para aprovação em cada prova; Na Prova Escrita: Serão aprovados os candidatos que atingirem a nota 5,0 (cinco) em cada uma das quatro provas, sendo que em cada o valor do somatório de cada questão não ultrapassará nota 10,0 (dez). Para as questões objetivas de múltipla escolha, deve-se escolher a(s) opção(ões) que o candidato julgar corretas, a partir do enunciado. Para as demais será considerado interpretação adequada da questão (30%), domínio do tema (30%) e redação clara e consistente (40%). Esse valor é relacionado a cada questão.

b) Na análise do **CURRICULUM VITAE** (modelo *Lattes*):

Experiência em pesquisa nos últimos cinco anos – no máximo 6,0 pontos, assim distribuídos: artigo indexado primeiro autor: 1,5 cada (máx. 4,5 pontos); artigo indexado coautor: 1,0 cada (máx. 3,0 pontos); apresentação oral em congresso nacional ou internacional: 0,75 cada (máx. 3,0 pontos); apresentação oral em congresso regional ou local, ou de pôster em qualquer congresso: 0,5 cada (máx. 2,0 pontos); conclusão de período de iniciação científica 0,5 por semestre (máx. 1,0); participação em projeto de pesquisa 0,5 ponto por semestre (máx. 1,0). Experiência profissional nos últimos cinco anos – no máximo 2,0 pontos, assim distribuídos: docência em graduação: 1,0 ponto por semestre (máx. 2,0 pontos); atuação em setor público de saúde: 0,5 ponto por semestre (máx. 1,0 ponto); Formação – no máximo 2,0 pontos, assim distribuídos: títulos de mestre ou doutor: 1,0 ponto (máx. 1,0 ponto); especialização ou residência em área ligada à saúde coletiva: 0,5 ponto cada (máx. 1,0 ponto); outra especialização: 0,25 ponto cada (máx. 0,5 ponto).

c) Na **DEFESA DO ANTEPROJETO**:

A defesa do anteprojeto terá uma pontuação de zero a dez (10) e será conduzida pela Comissão de Avaliação. Os critérios de avaliação desta etapa serão: relevância do mestrado na trajetória acadêmica e profissional do candidato(a): 5,0 pontos; disponibilidade do candidato(a) para o curso de Mestrado e articulação dos interesses de estudo alinhados às linhas de pesquisa do Programa: 5,0 pontos.

d) Na **CLASSIFICAÇÃO** geral:

1. Prova escrita – Peso 5,0 (cinco);
2. Análise de currículo – Peso 3,0 (três);
3. Defesa do Anteprojeto – Peso 2,0 (dois);
4. A nota final será a resultante da média ponderada das três avaliações.

### IV – DAS VAGAS

1. Serão ofertadas até 19 vagas distribuídas para professores/as orientadores/as docentes do PPGÉpi.
2. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.
3. Os/as candidatos/as negros/as, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
4. A aprovação de candidatos/as negros/as, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5. Em caso de desistência de candidato/a negro/a, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor/a da UFPel aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor/a da UFPel posteriormente classificado/a.
6. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos/as negros/as e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos/as indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos/as com deficiência.
7. Para o caso de número insuficiente de candidatos/as negros/as, quilombolas, indígenas ou com deficiência, em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos/as ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.
8. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as observada a ordem de classificação.
9. As vagas ocupadas por servidores, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.
10. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa, ou por orientador, o percentual de cotas será obedecido para o total de vagas do edital, e não necessariamente para cada área de concentração, linha de pesquisa ou orientador.
11. As/os candidatas/os ao acesso afirmativo ingressarão nas vagas previstas no edital, as quais serão alocadas para qualquer um/a orientadores/as que tenham oferecido vagas individuais para a livre concorrência.
12. O número total de estudantes destinados/as a um/a único/a orientador/a não poderá ultrapassar o número máximo de orientandos/as definido em regulamento específico do programa e, caso esse número seja excedido, a Comissão de Seleção ou Coordenação intermediará a redistribuição desses/as candidatos/as para outros/as orientadores/as em potencial.

## V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a) **Da primeira fase:** os/as candidatos/as selecionados/as na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes em ordem alfabética, que será divulgada no site do Programa (<https://epidemioufpel.com.br/>) até às 08:30 do dia 10 de dezembro de 2024.

b) **Dos resultados finais:** os/as candidatos/as selecionados/as constarão em lista organizada em ordem alfabética, que será divulgada até dia 23 de dezembro de 2024, até às 17:00 horas, no site do Programa <http://www.epidemioufpel.org.br>. Os/as candidatos/as poderão ter acesso, individualmente, às notas obtida em todas as fases, após apresentarem solicitação à Secretaria do Programa, via e-mail.

## VI – DOS RECURSOS

a) O recurso ao resultado da homologação das candidaturas ou de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito (via e-mail da secretaria do PPGÉpi) para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

b) A análise dos recursos será feita pela Comissão de Avaliação do PPGÉpi em até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro/a candidato/a da seleção, em todas as etapas do processo seletivo.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias;
- Em caso de empate na nota final terá prioridade o/a candidato/a que tiver obtido o conceito mais alto na prova escrita. Se persistir o empate, terá prioridade o/a candidato/a que obtiver a nota mais alta nas provas de epidemiologia, saúde pública, raciocínio matemático e inglês, respectivamente;
- Terão direito à matrícula os/as candidatos/as classificados/as até o limite máximo de vagas;
- Não é obrigatório o preenchimento do número total de vagas oferecidas pelo PPGÉpi;
- Não será exigido, no momento da inscrição e matrícula, teste de proficiência em línguas. Esse poderá ser feito no transcorrer do primeiro ano de ingresso do curso;
- Não será garantida bolsa CNPq ou Capes para os/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo;
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital;
- O curso de mestrado do PPGÉpi possui duração de dois anos e deverá ser cursado de maneira presencial;
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

---

Profa. Luciana Tovo Rodrigues  
COORDENADORA DO PPGEpi

De acordo:

---

Prof. Flávio Fernando Demarco  
PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UFPEL

---

Profa. Isabela Fernandes Andrade  
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TOVO RODRIGUES, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia**, em 13/08/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 13/08/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 13/08/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2705144** e o código CRC **2EC6901D**.